

IN MEMORIAM.

Professor Emérito Noé Azevedo*.

Pequeno retrato de uma grande vida

Manoel Pedro Pimentel

Catedrático de Direito Penal da Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo

Quem não conhece a história da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, certamente não entenderá o significado desta solenidade. Trata-se de uma das mais comovedoras tradições desta Casa. No trigésimo dia da data do falecimento de um professor, a Congregação se reúne para prestar homenagem ao colega extinto, após assistir, incorporada, ao ofício religioso que é celebrado no também tradicional Convento de São Francisco, *celula-mater* desta Academia. Ao sucessor do mestre falecido incumbe proferir o elogio póstumo.

A tradição é o passado dando as mãos ao futuro, no presente. E a Faculdade de Direito de São Paulo, nos seus 145 anos de existência, empenha-se em conservar o que de bom o passado nos legou, olhando, no presente, para o futuro. Por isso mesmo é que, hoje, aqui nos encontramos reunidos, celebrando a memória de um dos mais queridos professores desta Casa, que durante 47 anos nela viveu, como aluno e como mestre: Noé Azevedo.

Ecoam ainda em nossos ouvidos as palavras de despedida proferidas neste mesmo Salão Nobre e à beira da

*. Oração proferida na sessão solene da Congregação, realizada em homenagem póstuma ao Excelentíssimo senhor Professor Emérito Noé Azevedo, no trigésimo dia de seu falecimento, a 7 de outubro de 1972.

campanha, no cemitério do Morumbi, no dia 8 de setembro. Foram palavras repassadas da mais intensa e sincera emoção, dando a verdadeira medida do respeito, da admiração e da estima que todos devotamos a esse homem extraordinário. Repetiu-se, assim, no passo da morte, a consagração que em vida lhe foi tributada, no mês de maio de 1971, durante a semana de homenagens prestadas pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Poucos homens tiveram a oportunidade de sentir tão de perto o apreço dos seus contemporâneos, pois geralmente os méritos somente são tornados públicos após a morte. Entretanto, como disse muito bem Teotônio Negrão, “o verdadeiro monumento a Noé Azevedo foi levantado por ele mesmo, no decurso de uma vida perfeita”.

Fechando os olhos, posso ver o rosto amigo e bondoso do meu Professor, como que a censurar-me pelo fato de, mesmo depois da sua morte, aprestar-me para ferir a sua modéstia, acanhado como sempre, quando se tratava de ser alvo de uma homenagem pública. Não posso, porém, escusar-me de fazê-lo.

Nasceu Noé Azevedo em Dores da Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais. Foram seus pais Manoel Alves de Azevedo e Da. Ariadna de Araújo Azevedo. Ingressou nesta Faculdade aos 18 anos de idade, aprovado no exame de admissão realizado no dia 13 de março de 1915. Durante a vida acadêmica já demonstrava o seu pendor para as coisas da cultura, integrando a Comissão de Redação do “XI de Agosto”, e fazendo publicar dois alentados volumes da sua revista, com a colaboração, entre outros estudantes, de Vicente de Azevedo e Soares de Mello. Iniciou-se, nesse período, na imprensa diária, escrevendo artigos sobre assuntos sociais e sobre pedagogia, no jornal *A Gazeta*.

No dia 10 de dezembro de 1919 colou grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Dissertando sobre o tema *Dos Tribunais Especiais para Menores*, obteve o grau de

Doutor, conferido no dia 9 de maio de 1920. Nesse mesmo ano estreou na crônica forense, resumindo os debates dos casos mais interessantes julgados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para o *Jornal do Comércio de São Paulo*. Esse gênero de crônicas foi mantido durante anos, passando a ser, de 1924 a 1944, colaboração constante publicada pelos jornais *O Estado de São Paulo* e, mais tarde, *Folha da Manhã*. Também os periódicos *A Platéia* e o *Diário da Noite* contaram com seus artigos. A partir de 1923, ligou-se à *Revista dos Tribunais*, tornando-se seu diretor responsável.

Em 30 de setembro de 1927, requereu inscrição ao concurso para a livre-docência da cadeira de Direito Penal, apresentando a dissertação *A Socialização do Direito Penal e o Tratamento de Menores Delinquentes e Abandonados*. A banca examinadora, integrada pelos Professores Laurentino Antonio Moreira de Azevedo, Antonio de Sampaio Dória, José Joaquim Cardozo de Mello Neto e Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta, aprovou-o, no dia 10 de novembro de 1928, com a média geral 9. Foi-lhe expedido o título e entrou em efetivo exercício no dia 16 de novembro desse mesmo ano.

Iniciado o ano letivo de 1929, passou a substituir o ilustre Professor Gama Cerqueira, dando sua primeira aula no dia 23 de abril. Desde então, não mais deixou de lecionar, até aposentar-se, compulsoriamente, em 1966. No magistério provou incomum assiduidade, pois durante os 37 anos em que o exerceu, deu apenas 10 faltas. Regeu as cadeiras de Direito Penal dos 3.º e 4.º anos do Curso de Bacharelado, substituindo os Professores Gama Cerqueira e Cândido Motta. Em 1933 assumiu a cadeira de Direito Penal Comparado, no Curso de Doutorado, no qual regeu, também, a cadeira de Sistemas Penitenciários.

Vaga a cadeira de Direito Penal, com a morte de Gama Cerqueira, em 22 de agosto de 1936 requereu inscrição para o concurso, com a tese *As Garantias da Liberdade Indivi-*

dual em face das Novas Tendências Penais, contendo 263 páginas de texto enxuto, sem demasiadas citações, revelando que o candidato trazia uma contribuição original, segura, fundamentada nos seus conhecimentos e experiência. Ligeiras notas de rodapé indicavam, no entanto, a sua familiaridade com o pensamento dos tratadistas mais atualizados.

Examinado por banca de altíssimo padrão, integrada pelos Desembargadores Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo e Antão de Moraes, e pelos Professores José Magalhães Drummond, Raphael Sampaio e Mário Mazagão, logrou aprovação unânime, resultado que a ninguém surpreendeu, dados os méritos do candidato. No dia 20 de outubro de 1936, seu título de nomeação para o cargo de Professor Catedrático era assinado por Armando de Salles Oliveira.

No dia 31 desse mesmo mês iniciava-se no exercício da cátedra, dele se afastando no ano seguinte, licenciado para tratar de negócios particulares da sua advocacia. Ao reassumir o cargo, instado pela Congregação, regeu a cadeira de Direito Judiciário Civil, voltando à de Direito Penal tão logo o permitiram as circunstâncias.

Falar de Noé Azevedo, Professor, demandaria vāgar. Tāo grande é o elenco dos fatos associados ao seu magistério, a merecer destaque, que nāo seria possível resumilos em poucas palavras. Para atestá-los aī estāo as gerações de alunos que tiveram a felicidade de assistir suas aulas. Nāo deixarei, entretanto, de mencionar um, sobretudo expressivo, e que darā a medida pela qual se afere o seu valor como mestre.

Ao tempo em que os catedráticos regiam os cursos diurno e noturno, era eu seu auxiliar de ensino, comparecendo às aulas, com o privilégio de sentar-me ao seu lado, para ouvi-lo. Certo dia, no intervalo da primeira aula da manhã, disse-me o Professor Noé que deveria ir, naquela tarde, ao Rio de Janeiro, a fim de sustentar um recurso

perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal. Ofereci-me, então, para substituí-lo na aula da noite, repetindo a matéria dada. Agradeceu-me e disse que não seria necessário, pois estaria de volta a São Paulo com tempo suficiente para a aula.

Confesso que duvidei. À noite comparei, para suprir-lhe a falta, tão certo estava de que não haveria condições para a presença do mestre. Enganei-me. Ao entrar na sala dos professores, já o encontrei aguardando o sinal para a aula. Contou-me, com a jovialidade de sempre, o desfecho do caso que defendera e, após a aula, foi para casa dirigindo seu automóvel. Contava, então, 64 anos de idade...

Seu carinho pelos alunos era uma constante. A primeira vez em que me pediu para julgar provas, explicando que necessitava do meu 'concurso por motivo de problema na vista, feriu um ponto até então não revelado. Disse-me que levasse em conta os esforços dos estudantes, lembrando-me que o critério de aferição do merecimento não deveria ser muito estrito, pois a reprovação de um aluno constituía pena severa, só aplicável em casos excepcionais. A grandeza do seu coração se mostrava por inteiro, e enquanto fui seu assistente obedeci a essa superior orientação.

Convivendo com ele, durante anos, encontrei-o sempre de humor inalterado. Os dias bons e maus não o modificavam. Ao entrar na Faculdade se despojava de todas as preocupações que não se relacionassem com o magistério. Os estudantes respeitavam-no como a um pai. E, na sua gíria pitoresca, não raro diziam mesmo que ele era uma "mãe". Fêz jús a esse tratamento, agindo conscientemente. Não se tratava de uma conduta ditada pelo interesse de angariar prestígio fácil. Também não era por comodismo que não reprovava. Somente ele, na grandeza da sua compreensão, era capaz de justificar essa maneira de ser. E quem ouvisse a explicação, ficaria inteiramente convencido da sua razão.

Seu espírito aberto e a visão do futuro permitiram-lhe atrair continuadores. Não se fechou no círculo estreito da cátedra, usufruindo egoisticamente dos seus direitos. Prestigiou seus assistentes, estimulando-os a progredir, sempre disposto a ajudar, a aconselhar, a orientar. Se aqui estou, como seu sucessor, embora jamais possa substituí-lo, a ele devo, e unicamente a ele, pois foi a seu convite que vim integrar, no início da carreira, o Corpo Docente desta Casa.

Embora lecionasse Direito Penal, não eram muitas as questões criminais que patrocinava como advogado. Por isso, dizia sempre que o Conselho Penitenciário, de que foi membro durante mais de 40 anos, era o seu laboratório. Era ali que punha em prática as lições ministradas na Faculdade, dando vazão ao seu gênio de penitenciário, dentro das linhas de marcante humanismo. Sempre ponderado e prudente, orientou de modo seguro os numerosos Conselheiros que se sucederam naquele órgão, merecendo de todos o respeito e o acatamento devidos.

Sua participação em Congressos internacionais e nacionais valeu-lhe renome merecido, além fronteiras, culminando com a rara láurea de “Cavaleiro de Honra”, conferida pelo Governo da França, em 1951. Os postos de direção nunca o atraíram, embora guindado a muitos deles, por imposição de seus pares. Assim é que, no âmbito da Faculdade, integrou o Conselho Técnico-Administrativo, com o brilho costumeiro, muito servindo aos Diretores desta Casa e à Egrégia Congregação.

Orgulhava-se de ser comparado a Dorado Montero, embora o primeiro autor dessa comparação a tivesse formulado com certa ironia. Contou, ele mesmo, em preleção de encerramento dos Cursos, no ano de 1944, que “um dos mais doutos representantes do Ministério Público na Capital e livre-docente desta casa, em um primoroso discurso, no qual, todavia, apareciam alguns laivos de ironia, deu-me a honra de chamar o nosso Dorado Montero. Realmente, há um quarto de século, venho seguindo, nos estudos de Direito

Penal, a orientação do originalíssimo professor de Salamanca, autor de *El Derecho Protector de los Criminales*, que Jiménez de Asúa considera um pensador genial e seu mestre, apesar de não ter tido a ventura de ser seu aluno.”

Todos sabemos que Dorado Montero foi o pregador ardoroso da supressão do caráter retributivo da pena de prisão. Noé Azevedo, entre nós, liderou a corrente humanista, como verdadeiro precursor das idéias ora divulgadas pela Escola do Néo-Defensismo Social. Tudo o que hoje repetimos, é fruto da lição ministrada na mesma oportunidade supra referida, quando o mestre disse: “o que é indispensável é depurar esse tratamento, não apenas da idéia de vingança, que a doutrina penal já arredara, mas também do fundo de reação vindicativa, conservado pelo sistema penal moderno, como que subconscientemente, em todas as suas reações contra a criminalidade”.

Citando Florian, na mesma aula, sustentou que “a defesa social não é vingança social. É preciso eliminar essa idéia, que conserva tantos vestígios no Direito Penal. É cruel, excessiva, aberrante e repugnante ao sentimento humano. Não encontra fundamento na necessidade. Com ela, segundo o mestre italiano, há de desaparecer também o conceito de que a pena deve conservar sempre e necessariamente um conteúdo aflitivo.”

Se hoje, ao afirmarmos estas verdades, ainda sentimos a reação que despertam, mesmo entre estudiosos da nossa disciplina, o que não aconteceria há cerca de trinta anos, quando Noé Azevedo as enunciava? Era necessária uma coragem incomum, que somente existe nos homens de firme convicção.

O homem centralizou as suas preocupações. Tinha em alta conta os direitos individuais, sem perder de vista, porém, os fins sociais, defendendo-os em todas as oportunidades. Sustentava que a tendência do Direito Penal sempre fora no sentido de evitar os abusos do poder dominante. Ao discorrer sobre o moderno conceito da *tipicidade*, lembrava

que tal posição dos penalistas germânicos nada mais era do que a consagração, em outros termos, do princípio da reserva legal, estabelecido em benefício dos direitos individuais. A forma processual, por sua vez, era tida por ele como garantia do direito do acusado. Os tribunais de exceção, violando o princípio do juiz natural, pareceram-lhe, sempre, uma excecência, capaz de justificar o réu, mas incapaz de lhe fazer justiça.

A norma penal, ao seu ver, definindo os crimes, não apenas conceitua um comportamento, mas procura evitar que haja arbítrio por parte dos julgadores. Ao defender esta idéia, gostava de citar o postulado de Bacon: “Optima lex quae minimum arbitrium judicis relinquit”. Desde a sua primeira lição nesta Casa, até a aula de encerramento dos Cursos, em 1966, manteve-se dentro desta mesma linha, centrada na sua tese de concurso para a cátedra, a que intitulou *As Garantias da Liberdade Individual em face das Novas Tendências Penais*.

Toda essa esplêndida atuação tornou-o credor da admiração dos seus pares. Ao se aposentar, pelo limite de idade, não tardou em receber o título de Professor Emérito, justíssimo reconhecimento de todo o seu valor. No dia 11 de agosto de 1971, em sessão solene, esse título lhe foi conferido. Nessa oportunidade, na saudação que proferiu, o eminente Professor Basileu Garcia disse uma frase lapidar, hoje repetida em todos os lugares: “Se se quiser eleger, na atualidade, em nosso meio, a figura do protótipo do advogado, não tenho dúvida de que Noé Azevedo reunirá a unanimidade dos sufrágios porque permanece indelével á percepção do papel por ele desempenhado.”

E, de fato. Se Noé Azevedo foi um extraordinário pensador, um professor incomum, um fino estilista, um jornalista combativo, a sua maior glória ele a colheu no campo da advocacia. Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, integrou o Conselho Provisório da recém instalada Ordem dos Advogados do Brasil, vindo a ser

eleito seu Vice-Presidente em 1935. Em 1939 ascendeu à Presidência do Conselho, exercendo-a durante quase vinte e cinco anos. Por força de dispositivo estatutário, em 1964, recebeu o título de Conselheiro Nato. E, em 1965, coroando todos os demais, lhe foi outorgado o título de Presidente Emérito. Seu nome foi dado à Sala Magna da Casa dos Advogados de São Paulo. E a IV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil deliberou tributar a Noé Azevedo justas homenagens, considerando-o Advogado-Padrão, que se concretizaram em uma semana de trabalhos realizados em seu louvor. Do Instituto dos Advogados de São Paulo recebeu a medalha “Ao Mérito”, conquistando, assim, pelo seu valor excepcional, todas as láureas que possam ser atribuídas a um profissional. Do Governo do Estado, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados, Noé Azevedo recebeu, em 1971, a comenda da Ordem do Ipiranga, no grau de Comendador.

Resumindo, embora, os títulos e honrarias acumulados por Noé Azevedo, constatamos quão extensa é a lista. Na advocacia, da qual nunca se afastou, embora solicitado muitas vezes pela Política, colheu seus maiores triunfos, viveu os maiores momentos. Não por acaso. Mas, porque era, sem dúvida, um advogado nato. Palmilhou todos os campos, do Direito Público e do Direito Privado, com igual desenvoltura. Passam de quinhentos os trabalhos jurídicos que publicou, sendo que ultrapassam de duas centenas, dentre eles, os arazoados forenses de maior importância. Figurou como patrono, ou como jurista, advogando ou dando pareceres, nas maiores causas que tramitaram pelo nosso fôro nos últimos quarenta anos.

Bagagem igual poucos podem ostentar. E, ostentando-a, raros serão os que a Noé Azevedo se iguallassem em humildade, em modéstia verdadeira, avessa à promoção publicitária. No trabalho, porém, resplandecia o seu talento desenvolto, desassombrado, sincero e de incomparável honestidade intelectual. Ao escrever a respeito *Das*

virtudes primaciais de um juiz, não fugiu à obrigação de expôr seu pensamento. É sabido que os advogados evitam criticar os magistrados, por óbvias razões. Esse temor não assaltou Noé Azevedo, conforme se conclui da leitura desse trabalho, do qual destacamos os seguintes trechos:

“Há juizes que entendem ser necessário ensimemarem-se, fechando-se a dentro da muralha da toga, temerosos de se contaminarem ao contato com as partes, fugindo, como de ares pestilentos, a qualquer conversa com os advogados ou procuradores judiciais.

“O arminho, quando legítimo, não teme borrifos de lama, pois deposita confiança na sua virtude essencial que é o indelével da alvura.

“Quem é realmente íntegro e dotado de verdadeiro espírito de justiça, não precisa blindar-se com esse manto de Proteu, tecido de falsa austeridade e genuína pedanteria, para, fumegando autoridade, manter os litigantes a certa distância, evitando o contágio da própria consciência, pelo *virus* das incontidas paixões. Os caracteres retos, os espíritos puros, os juizes justos e fortes, são afáveis, atenciosos e acolhedores.”

E, mais adiante, sentencia magistralmente: “De quanto crime e quanta iniquidade se não justificou e benzeu muito juiz poltrão, resmungando, em beatífica atitude, o *dur a lex, sed lex!*”

Conhecia profundamente a alma humana e a geografia do meio em que vivia. Seu sentimento de Justiça era imaculado e não se deixava prender nas teias artificiais dos falsos dogmas legislativos. Afirmava nesse mesmo artigo: “Causa pasmo verem-se, ainda em nossos dias, espíritos cultos, inteligências lúcidas, homens de saber e de coração, praticarem conscientemente toda a casta de ini-

qüidades, em holocausto a essa deidade pagã e impagável que é a lei.”

Antecipando-se à concepção que distingue o *justo* do *direito legislado*, e fugindo ao formalismo que transforma a estrutura jurídica em fim de si mesma, exclamou: “houve um juiz, na França, que julgava de acordo com a sua concepção da justiça e com os ditames da própria consciência, embora com sacrificio dos textos legais obsoletos: chamou-se Magnaud, e é um nome que fulgirá na história, como um dos beneméritos da humanidade.”

Estes conceitos, custa crer, foram escritos em 1927, quando poderiam ser encarados como verdadeira heresia subversiva da ordem jurídica. A coragem de dizer, no entanto, era apanágio desse apóstolo das idéias novas. Basta lembrar a polêmica que sustentou, em favor do divórcio, enfrentando a incompreensão e a ira de quantos o tomaram por um pregador da destruição da família brasileira e um inimigo da religião católica. Sua principal preocupação era a defesa da mulher brasileira, a maior vítima da desigualdade criada pelo desquite. E com tal propósito terçou armas com apaixonados e cultos opositores, igualando-se aos mais eruditos na exegese dos textos latinos e na discussão do cânon n.º 7 do Concílio de Trento.

No final do parecer apresentado ao Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em 1942, a respeito da Lei do divórcio no Brasil, teve a coragem de afirmar, em defesa da sua causa: “Não quero discutir o problema em face dos textos sagrados. Não confronto o Evangelho de São Mateus com os de São Lucas e São Marcos, para sustentar que, em face do primeiro, podia se dar o divórcio em caso de adultério da mulher. Não invoco a deliberação do Concílio Ecumênico de Trento, admitindo o divórcio para os católicos do Oriente e negando-o para os do Ocidente (citado discurso de Martinho Garcez). O que digo é que Cristo aí visou principalmente proteger a mulher, que naquele tempo não tinha direito algum. Era

uma coisa de que o homem usava e abusava, abandonando-a e repudiando-a quando bem lhe parecesse. Cristo procurou levantá-la. E o cristianismo, em dois mil anos, conseguiu, dignificando-a, elevá-la a uma situação social, moral e jurídica quase igual à do homem. O que afirmo é que, se Cristo vivesse hoje e visse o seu ideal de igualdade quase realizado, mas conhecesse a situação deplorável em que fica a mulher brasileira, condenada à união monogâmica porque respeita a moral cristã, em face do homem, que vai implantando uma família poligâmica, porque não atenta para os seus ensinamentos, o que reafirmo é que Cristo, em face dessa situação, seria também divorcista.”

Esta peroração lhe valeu o anátema dos líderes católicos. Ele mesmo conta que “apareceram, nos jornais, telegramas de protesto, dirigidos às altas autoridades da República e ao iconoclasta que atentava contra as tradições da família brasileira.” Nada, porém, o intimidou. Serenamente, embora às vezes duramente atacado, defendeu a opinião que emitira e que era a expressão daquilo em que realmente acreditava. Pouco importava a eventual impopularidade da tese, porque a *sua verdade* independia da aprovação da maioria.

Em artigo publicado no *Diário de São Paulo* de 17 de novembro de 1942, dizia das razões pelas quais sustentava a luta: “Até agora, tenho-me constituído patrono e advogado da mulher brasileira infeliz no casamento, condenada a suportar o martírio de uma vida conjugal sem amor ou a passar para a desalentadora situação de desquitada, não ficando solteira, nem casada, nem viúva.” E acrescentava: “É realmente degradante a situação das desquitadas. Perdem a proteção de que goza uma mulher casada e não ficam sequer com a esperança das solteiras e das viúvas, de encontrar um amparo. Enquanto isso, o homem desquitado pode dar inteira satisfação aos seus instintos e sentimentos, constituindo nova família e reconhecendo os filhos, mesmo havidos durante a vigência do casamento.”

Até os que discordavam do eminente mestre, quanto à tese que sustentava, devem tê-lo admirado, pela exatidão dos argumentos e coerência dos conceitos, apresentados com grande independência e notável coragem.

Foi assim que Noé Azevedo plantou muitas sementes, falando profeticamente de um futuro que para ele já era presente. Escreveu sobre problemas de concessão de serviço público, quando o Direito Administrativo ainda engatinhava em nosso país. Discorreu a respeito de assuntos ligados à Economia, em termos que hoje seriam tidos como atuais. Previu o explosivo desenvolvimento do Brasil, que somente agora se torna incipiente realidade.

Essa mesma coragem e clarividência do espírito, ele a colocou sempre na luta em prol da classe dos advogados. Sabia, no entanto, distinguir o joio do trigo. Quando foi necessário, disse: “Os advogados desorientados pelos maus costumes do meio social nem ao menos conhecem os preceitos da ética profissional, consolidados no Código da sua Ordem. A arte de complicar, prolongar e obscurecer as demandas, transformou-se em arte de enganar os juizes.”

Porém, ninguém como ele, com desassombro, defendeu o direito dos advogados, inclusive o de receberem honorários condignos. Em recurso dirigido ao Tribunal de Justiça, contra decisão que aviltara o arbitramento dos honorários devidos, sustentou com firmeza: “A título de caridade ainda poderíamos nos conformar com mais essa redução e até mesmo com a prestação gratuita dos serviços. Mas a dignidade dos advogados não pode suportar semelhante golpe. E esse golpe não os fere individualmente. Atinge a própria classe. É o corpo dos advogados de São Paulo que se vê diminuído e até mesmo um tanto aviltado numa das suas mais sérias prerrogativas. Os advogados em geral vivem dos aleatórios rendimentos da profissão. Somos verdadeiros proletários intelectuais. Podemos admitir que o nosso Código de Processo enquadre nossa remuneração debaixo da rubrica de salários. Estamos agra-

vando sob a égide de um dispositivo do Código que fala em pagamento de salários. Operários intelectuais, reclamando o salário que é o pão nosso de cada dia. Nesta quadra socialista e quase comunista já não reclamamos a expressão fidalga de honorários. Aceitamos de bom grado os salários. Mas será doloroso receber gorjeta...”

Com esta mesma disposição de ânimo, defendeu a validade da tradição de costumes japoneses, aqui implantados por família imigrante, em pleno período da Segunda Guerra Mundial. Esgrimiu sua fina ironia contra o grande advogado Sobral Pinto, que entendia não ser possível acolher-se a “implantação, nas terras cristãs do Brasil, destas práticas bárbaras e cruéis do paganismo brutal e pérfido da nação japonêsa”. E estranhava o mesmo ilustre advogado, que o Tribunal de Apelação de São Paulo confirmasse decisão absolutória do casal de japoneses que havia aplicado o *senkô*, ou bastão de incenso, nas plantas dos pés de sua filha, “quando os japoneses estavam internando, contra as leis e costumes internacionais, os nossos diplomatas.”

Com admirável bom senso, em resposta ao artigo do Dr. Sobral Pinto, publicado pelo “Jornal do Comércio”, Noé Azevedo ponderou: “Nós, que também examinamos o processo, com mais vagar que o distinto criminalista do Rio de Janeiro, que nunca teve oportunidade de lhe folhear as páginas, não conseguimos encontrar a mínima ligação entre os rústicos, rudes e pobres acusados de Olímpia, e a perfídia de Pearl Harbour. Só existe a circunstância de serem japoneses, como o leão se chamava leão e o carneiro não podia ser senão cordeiro, tal e qual como os judeus são irremediavelmente condenados pela Gestapo, pela razão fundamental e rigorosamente jurídica, única e suficiente, de serem judeus.”

Creio que estas pinceladas bastam para evocar o vulto monumental de Noé Azevedo. Traçar-lhe um grande retrato, com retoque à perfeição, é tarefa difícil. Nem mesmo

em uma semana de quotidiano labor se conseguiu enfocar satisfatoriamente o homem e a obra. Temos a convicção, porém, de que os que porventura não o conheceram, o que seria uma desventura, poderão, pelo dedo, conhecer o gigante.

Faltava-lhe, porém, a oficialização da aura de imortalidade. Providencialmente, esta lhe veio ainda em vida. Foi o último título que obteve, empossando-se na Academia Paulista de Direito, no dia 11 de agosto do corrente ano. A novel entidade, que se faz representar nesta homenagem, e em cujo nome também falo, por especial delegação do seu eminente Presidente, Professor Cesarino Júnior, conferiu-lhe o título de Acadêmico Titular como representante da classe dos advogados.

Foi na tarde desse mesmo dia que o encontrei pela última vez e que, pela última vez, com ele falei, no recinto do Tribunal de Alçada Criminal. Realizava-se a posse solene de nove Juizes, e Noé Azevedo prestigiava o ato com sua presença. Na companhia do Professor Cesarino Júnior, modesto como sempre, encontrava-se entre os assistentes, de pé. Vendo-os, o Juiz Azevedo Franceschini comunicou ao Presidente do Tribunal as presenças ilustres e os dois mestres foram convidados a ocupar o lugar de honra, que lhes cabia.

Terminada a solenidade, Noé Azevedo permaneceu à porta do Salão Nobre. Fui cumprimentá-lo e prestar-lhe minhas homenagens. Entre outros comentários, disse o mestre que, em sua longa carreira conhecera muitos Tribunais, porém, nenhuma Casa da Justiça era tão bela como a nossa, ou, textualmente, “esta é a mais bela Casa da Justiça que eu conheço”.

Não sabíamos que, passados alguns dias, seria acometido pelo mal que o vitimou. Estava no pleno exercício da profissão, trabalhando, como sempre, apaixonadamente. Recusava-se a aceitar a idéia de que deveria recolher-se a um hospital. Até o último minuto em que teve a luz da

consciência, deu instruções a Teotonio Negrão, para que entrasse com um recurso, cujo prazo se vencia. Concomitantemente, se vencia também o seu prazo de vida. Longa agonia se iniciou, e a sua última demanda era postulada contra a morte. Pude ainda vê-lo em seu leito de dor, arfando e resistindo, como que a apresentar argumentos em pról da vida e da necessidade que tinha de viver. A causa, porém, estava perdida. Ou, quem sabe, estava ganha.

Era, afinal, o repouso para quem tanto lutara, sem esmorecimentos, sem vagares, esquecido de si mesmo, dando generosamente tudo o que estava ao seu alcance para aqueles que o procuravam, ou que dele dependiam. Tenho a certeza de que, se tal foi possível, Noé Azevedo agravou da decisão do Senhor. E se fosse possível, nós também agravariamos, como terceiros interessadoss E na minuta do agravo, ele diria que desejava permanecer aqui, para trabalhar mais, para ajudar mais, para fazer mais o bem, para espalhar mais a sua ternura de esposo, de pai, de avô extremoso.

E, em nossa minuta, pediríamos ao Senhor que reconsiderasse sua decisão, para que pudéssemos continuar a desfrutar do seu convívio, a receber seus conselhos, a contar com a sua vasta cultura e com o patrimônio da sua experiência, a contemplar o seu sorriso vestido de santidade, para que a nossa esperança se fortificasse, para que a nossa fé nos homens não esmorecesse.

E se o Senhor pudesse, creio que daria provimento, não fosse inexorável e irrecorrível a sentença ditada desde a Eternidade. O homem é incidental na paisagem do mundo, embora este seja a soma dos homens. Na procissão que ruma para o Infinito, entramos e saímos, um a um, deixando atrás de nós um pouco daquilo que fomos. Como está escrito no Talmud: “Feliz do homem que sai da vida tão puro como entrou”.